de trânsito urbano, que vem sendo mantidos pela Prefeitura Municipal, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Nerine Lopes da Silva -
Diogo de Campos - Sec. Substº

Registrada e publicado nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Bastos.
auxiliar.

Lei nº 1.021, de 18 de Maio de 1.962.

Desdobra em dois turnos a escóla que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desdobrada, em dois turnos, a escóla "Campos Sales", situada na fazenda "São Bento da Resaca" (Chatão), neste município, em vista a sua elevada

matrícula.

Art. 2º - Havendo conveniência para o ensino, um só professor poderá lecionar para os dois turnos, com percepção dos vencimentos em dôbro, correndo a despêsa por conta de saldos de verba do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Maio de 1.962.

Necime Lopes Latif

Hugo de Campos = Lei Subst.º

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino -
auxiliar

Lei nº 1.022, de 18 de Maio de 1.962.

Autoriza subscrição de ações e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome,